



Folha nº:
DP4 - Curitiba S.A.
Rubrica:.....

PROTOCOLO 01-147480/2026**PARECER Nº. 015/2026-DP-4**

EMENTA: ANÁLISE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/26 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO E LIMPEZA - CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS - REQUISITOS LEI 13.303/2016.

Mediante o presente, a Gerência Financeira Administrativa e de Pessoal da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba – Curitiba S.A., solicita análise e parecer jurídico da minuta de Edital (2.15) e respectivos anexos, para o Pregão Eletrônico nº. 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, capinação e limpeza na área de abrangência da Cidade Industrial de Curitiba, atendendo as especificações contidas tanto no Estudo Técnico Preliminar (2.1) como no Termo de Referência (2.2), bem como na minuta sob análise, tendo sido devidamente estabelecidas às especificações e quantidades, os parâmetros de preços e limites para o certame, bem como as obrigações das partes.

Nestas condições, temos a considerar que o edital convocatório e respectivos anexos estão em conformidade com as determinações legais e com Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios, razão pela qual, por não ter sido observado qualquer vício que inviabilize a continuidade do processo licitatório e desde que observadas as formalidades legais quanto à publicidade e aos prazos para a deflagração do certame, tem-se que a Minuta de Edital apresentada para o Pregão Eletrônico nº 001/2026 está em consonância com o ordenamento jurídico vigente, estando apto para a continuidade.

Anota-se, ainda, que a Diretoria Executiva já autorizou a abertura do processo licitatório na modalidade adotada (2.10), bem como foi atestado pela Gerência Financeira a disponibilidade de recursos financeiros para as despesas em



Folha nº:
DP4 - Curitiba S.A.
Rubrica:.....

questão (2.14) e foram indicados o gestor e respectivo suplente (2.11), e também há declaração de que os itens são considerados comuns, bem como de que os preços dos itens em referência estão de acordo com o praticado no mercado (2.12 e 2.13.)

Diante disto, observadas as exigências de ordem legal e estando o edital e respectivos anexos em consonância com as determinações da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, entende esta Supervisão Jurídica que poderá ser dado continuidade e deflagrado o certame.

Curitiba, 11 de junho de 2026.

Sandra R. S. Romaniello

Supervisão Jurídica

OAB-PR 18.190

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-147480/2026 - por Davidson José Moulepes - Matrícula 81599 em 23/09/2025 às 09:19:45